PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2016

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2017

TIPO: MENOR LANCE GLOBAL

A **DME ENERGÉTICA S/A - DMEE**, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 31.20602184-0, sediada na Rua Amazonas, nº 65, município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente DMEE, vem, através de sua Pregoeira FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA, designada pela Portaria nº 006/2016-DMEE, tornar pública a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo **MENOR LANCE**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA E DE EFLUENTES LÍQUIDOS EM DIVERSOS PONTOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE POÇOS DE CALDAS, conforme especificações constantes no Anexo VIII – Especificações Técnicas/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com o Comprometimento Orçamentário nº. 12/2017 e Termo de Referência no. 171/2016.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, a Lei Federal n°. 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05, Lei Complementar Municipal nº: 110/2010, bem como suas alterações posteriores, e ainda, pelas normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

ABERTURA DA SESSÃO: **31.01.2017 – às 09h00min** } Horário de Brasília

LOCAL: Sede da DMEE localizada na Rua Amazonas, nº 65 – Bairro Centro – Poços de Caldas – MG.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

SITES PARA CONSULTAS: www.dmee.com.br

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA

CONTATOS: fgeneroso@dmee.com.br

Telefone (035) 3716-9223

1.1. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá:

- ✓ Solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos à Pregoeira responsável por esta licitação, Sra. FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA, pelo e-mail: fgeneroso@dmee.com.br **ou**

- ✓ Baixar o Edital de Pregão e seus anexos pelo site da DMEE www.dmee.com.br, aba "licitações".

1.2. Em ambos os casos, o licitante interessado deverá informar à pregoeira responsável, por e-mail (endereço acima citado), os seguintes dados:

Nº. do Pregão:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

1.3. A DMEE, **não se responsabilizará** pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no presente Pregão, caso o licitante não proceda conforme estabelecido acima.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

2. <u>DOS ANEXOS</u>:

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO; ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO III - PROPOSTA PADRONIZADA; ***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL***

ANEXO IV - DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93; ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

ANEXO V – DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo. ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

ANEXO VI - DECLARAÇÃO de enquadramento na modalidade de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte. ***FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO **– *PARA CONHECIMENTO***

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ***PARA CONHECIMENTO***

ANEXO IX - PREÇO DE REFERÊNCIA – ***PARA CONHECIMENTO***

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA NA SESSÃO; ***ENVELOPE Nº 03 – AUSÊNCIA NA SESSÃO***

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO XI – PONTOS DE COLETAS DE AMOSTRA; ***PARA CONHECIMENTO***

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA E DE EFLUENTES LÍQUIDOS EM DIVERSOS PONTOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE POÇOS DE CALDAS, conforme especificações constantes no Anexo VIII – Especificações Técnicas/Termo de Referência e demais anexos, de acordo com o Comprometimento Orçamentário nº. 12/2017 e Termo de Referência no. 171/2016.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou empregados da DMEE.

4.1.1.3.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges,

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ascendentes, descentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal e de empregados da DMEE.

4.1.1.4. suspensa de participar da licitação e impedida de contratar com a DMEE, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.1.5. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.1.6. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com a DMEE;

4.1.1.7. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.1.1.8. que o administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.1.1.9. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.1.1.10. que o administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.1.1.11. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

ASSESSORIA DME JURÍDICA

4.1.1.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DMEE há menos de 6 (seis) meses;

4.1.1.13. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4.2. **Das condições para participação:**

4.2.1. Poderão participar da presente licitação:

4.2.1.1. **Nos termos do art. 48, I, e do art. 49, II, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, somente no caso de participação de pelo menos três empresas que se enquadrem na definição legal de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas, comprovada por meio da respectiva documentação legal atualizada e com prazo de validade vigente, o presente certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno perto (EPP) e/ou equiparadas, desde que:**

4.2.1.1.1. se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, de maneira com que o Objeto Social seja compatível com o objeto licitado e devidamente comprovado;

4.2.1.1.2. atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues à PREGOEIRA, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, no dia **31.01.2017 – às 09h00min**, na Sala de Licitações da DME Energética - S.A.- DMEE , situada à Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas-MG.

5.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no subitem 5.1., aos cuidados da Pregoeira FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA.

5.3. As empresas licitadoras não se responsabilizarão por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.2.

5.4. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ENVELOPE Nº. 01

PREGÃO N°. 001/2017

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação exigidos neste instrumento, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02

PREGÃO Nº. 001/2017

ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:.....

6.3. DO ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR CASO)

6.3.1. O envelope nº. 03 (QUANDO FOR O CASO) deverá conter os documentos constantes no item 10.1.3 e subitens, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 03

PREGÃO N°. 001/2017

ENVELOPE "AUSÊNCIA NA SESSÃO"

PROPONENTE:.....

ASSESSORIA DME JURÍDICA

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

7.2.1. **no caso de procurador,** instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário da DME ENERGÉTICA –S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 007/2016.

7.2.1.1. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO II**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. **A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.**

7.2.2. **no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da DME ENERGÉTICA S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 007/2016) e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

7.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.

7.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME ENERGÉTICA –S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 007/2016.

7.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.

7.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 7.2.1. ou 7.2.2.**

7.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, **não excluirão** o licitante do certame, mas **impedirão** seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

7.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário da DME ENERGÉTICA S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 007/2016, somente será efetivada com a apresentação do original. **Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.**

8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO:

ASSESSORIA DME JURÍDICA

8.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, contendo:

8.2. **DO ENVELOPE Nº. 01 – Proposta de Preços**

8.2.1. O envelope Nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços a ser enviada, a qual deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e que contemplem as informações contidas no modelo de Proposta Padronizada constante no **ANEXO III.**

8.2.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no prazo estabelecido, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. **DO ENVELOPE Nº. 02 - Documentos de Habilitação**

8.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação em conformidade com o previsto a seguir.

8.3.1.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em**:

8.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

ASSESSORIA DME JURÍDICA

8.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Caso os documentos citados nos itens 8.3.1.1.1., 8.3.1.1.2., 8.3.1.1.3., 8.3.1.1.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

8.3.1.2. **Declarações:**

8.3.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.3.1.2.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO V** ;

8.3.1.3. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

8.3.1.4. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

8.3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.3.1.4.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.3.1.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais.

8.3.1.4.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **municipais**.

8.3.1.4.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.1.5. **A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:**

8.3.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 8.3.1.4.2, 8.3.1.4.3 e 8.3.1.4.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.1.6. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ou por funcionário da DME ENERGÉTICA S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 007/2016.

8.3.1.7. A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1.8. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.1.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

8.3.1.9.1. Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

8.3.1.9.2. Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

8.3.1.10. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a pregoeira e/ou equipe de apoio, se reservam do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a sua validade (via Internet) durante a sessão.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

8.3.1.11. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos membros da Equipe de Apoio / Pregoeira, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

8.3.1.12. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

9.1.1. No momento do início da sessão de pregão, caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar à pregoeira **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO)**, a Declaração constante no **ANEXO V**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

9.1.2. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

ASSESSORIA DME JURÍDICA

período, a critério da DMEE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.5. As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal**, deverão preencher o campo correspondente no **ANEXO I**, justificando as referidas restrições;

9.1.6. A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame.

9.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.1.4**., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à DMEE convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato / Ordem de Compra, ou revogar a licitação.

9.1.8. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

9.1.9. Caso o presente certame não seja destinado exclusivamente à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 4.2.1.1., serão aplicáveis as seguintes disposições: ocorrendo empate ficto (propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), aplicar-se-á o benefício contido no Art. 45, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.10. Entende-se por empate (ficto) situações em que os lances finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

ASSESSORIA DME JURÍDICA

9.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:

10.1.1. Da Abertura Da Sessão e Credenciamento

10.1.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.

10.1.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a pregoeira:

10.1.1.2.1. DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DO **ANEXO II**) e demais documentos exigidos no **item 07 –**

ASSESSORIA DME JURÍDICA

Do Credenciamento para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

10.1.1.2.2. **Quando o representante estiver presente**, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. **Da Apresentação das Declarações e Envelopes**

10.1.2.1. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.

10.1.2.1.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO DO **ANEXO I**)

10.1.2.1.2. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) (MODELO DO **ANEXO VI)**.

NOTA: Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.

10.1.2.2. O fato do representante presente não ter sido CREDENCIADO por qualquer motivo, não o ISENTA da apresentação das Declarações citadas no item anterior.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

10.1.3. **Da Ausência de Representante e do Envio de Propostas Via Postal**

10.1.3.1. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluso do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

10.1.3.1.1. 3º ENVELOPE – "AUSÊNCIA NA SESSÃO", DISTINTO dos envelopes de proposta comercial e habilitação, devidamente identificado com os dados do licitante e da licitação em questão, contendo:

a) Declaração de Habilitação nos moldes do ANEXO I;

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo.

c) Declaração de Ausência na Sessão nos moldes do ANEXO X.

d) Declaração de ME e EPP, nos moldes do Anexo VI, nos casos em que a lciitante enquadrarem nestes regimes.

NOTA: Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.

10.1.3.1.2. Caso as micro e pequenas empresas desejarem encaminhar seus ENVELOPES VIA POSTAL, deverão ter ciência do disposto no subitem anterior, e **deverão encaminhar no 3º ENVELOPE, também a Declaração de**

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ME e EPP (ANEXO VI) juntamente com os demais documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.3.1.1., para que, caso necessário, se faça valer o benefício previsto no Art. 43 da Lei nº. 123/2006, estando cientes que **não serão privilegiadas pelo benefício previsto no Art. 45, Inc. I, da Lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.**

10.1.4. **Da Abertura das Propostas Comerciais**

10.1.4.1. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.4.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

10.1.5. **Da Fase de Lances**

10.1.5.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do

ASSESSORIA DME JURÍDICA

autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.1.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.5.3. A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.

10.1.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6. **Da Aceitabilidade da Proposta**

10.1.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto à aceitabilidade da proposta.

10.1.6.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

10.1.6.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.1.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.1.6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

10.1.6.6. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

10.1.6.7. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao VALOR GLOBAL ESTIMADO e será realizada por meio de comparação entre o PREÇO GLOBAL OFERTADO e o preço de referência da Administração contido no **ANEXO IX** do presente Edital.

10.1.6.8. Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.1.6.9. O não atendimento da convocação, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da licitante.

10.1.6.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

ASSESSORIA DME JURÍDICA

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.6.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.1.6.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances e com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, disciplinado neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.1.7. Serão DESCLASSIFICADAS:

10.1.7.1. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.7.2. as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem vícios, dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

10.1.7.3. que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

10.1.7.4. que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

ASSESSORIA DME JURÍDICA

10.1.7.5. que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, bem como insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.1.7.6. não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos;

10.1.7.7. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo global estabelecido no ato convocatório.

10.1.7.8. a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.1.7.9. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DMEE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.8. **Da Abertura dos Envelopes de Documentação**

10.1.8.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

10.1.8.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.1.8.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.8.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a pregoeira poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.1.8.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.9. **Do Critério de Julgamento:**

10.1.9.1. O licitante só será declarado vencedor:

10.1.9.1.1. se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE GLOBAL**, sobre o preço das demais licitantes**, no qual deverão estar inclusos todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso);**

10.1.9.1.2. se tiver cumprido todos os requisitos para a aceitabilidade da proposta, conforme descrito no **subitem 10.1.6** deste Edital;

ASSESSORIA DME JURÍDICA

10.1.9.1.3. se tiver sido aprovada a amostra do produto cotado, quando for o caso;

10.1.9.1.4. se toda a documentação constante no envelope nº 02 estiver regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital, resguardados os privilégios garantidos às micro empresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela pregoeira, os recursos deverão ser apresentados nos termos do art.8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

11.2. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela pregoeira dessa intenção por parte dos licitantes.

11.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na DMEE, aos cuidados da pregoeira deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior da DMEE devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis;

ASSESSORIA DME JURÍDICA

11.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo licitatório em questão deverão ser enviados à pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do endereço: **fgeneroso@dmee.com.br**, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos à quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem.

12.3. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmee.com.br, no link “licitações” – Pregões - no “link” correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.

12.4. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

12.5. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

12.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do presente certame compete ao Diretor Superintendente da DME Energética S/A - DMEE, o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

14. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão Presencial, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato de Fornecimento, que é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO VII**.

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em atender o disposto nos **subitens 14.1, 14.2 e 14.3,** conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.3. O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.4. **O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, para assinar o Contrato de Fornecimento, ou para receber o pedido de compra.**

14.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº. 8.447/06 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

14.6. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

14.7. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar, caso os mesmos tenham tido alterações posteriores aos documentos apresentados no credenciamento ou documentação de habilitação:

14.7.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

14.7.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.

14.8. O Contrato de Fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da DMEE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

15.1.1. não aceitar a ORDEM DE COMPRA/ CONTRATO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

ASSESSORIA DME JURÍDICA

15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra/ Contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. fizer declaração falsa;

15.1.9. cometer fraude fiscal.

15.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

15.2.1. **O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 10 dias úteis.**

15.3. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo representante da DMEE em registros próprios.

16. DO FORO

Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

17. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DMEE, disponível no link **http://www.dmee.com.br/revistas/codigo_de_etica/**.

17.1. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.2. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

17.3. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e as empresas licitadoras não serão, em nenhum caso, responsáveis por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

17.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.6. A tolerância das empresas licitadoras com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

17.7. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

17.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

17.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração das empresas licitadoras.

17.12. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site **www.dmee.com.br**, aba LICITAÇÕES.

17.14. Nos termos da Autorização devidamente assinada pelo Diretor Superintendente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Comissão designada abaixo:

Pregoeira: Fabiana Dias Generoso de Oliveira - Portaria nº. 006/2016

Equipe de Apoio: Ana Paula de Oliveira (TITULAR)

Juliana Pacheco Lima de Araujo Costa (TITULAR)

Poços de Caldas, 18 de janeiro de 2017.

_____

Fabiana Dias Generoso de Oliveira

Pregoeira nomeada pela Portaria Nº. 006/2016

ASSESSORIA DME JURÍDICA

_____

Ana Paula de Oliveira

Equipe de Apoio (TITULAR) – Portaria nº 006/2016

_____

Juliana Pacheco Lima de Araujo Costa

Equipe de Apoio (TITULAR) – Portaria nº 006/2016

_____

Analisado e Aprovado nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93

_____ – OAB/MG _____

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**, instaurado pela DMEE, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

_____

_____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) ..... (nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ....., representada, neste ato, por seu ..... (função do agente outorgante), Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. ..... e do CPF nº. ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**, instaurado pela DMEE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

À

DME Energética S/A-DMEE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA E DE EFLUENTES LÍQUIDOS EM DIVERSOS PONTOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL**,** de acordo com as exigências do instrumento convocatório supra citado.

REFERÊNCIA	Nº DE PONTOS DE COLETA POR ANO	VALOR UNITÁRIO POR PONTO DE COLETA	VALOR TOTAL (R$)
SERVIÇO 01 - QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR - PCH PADRE CARLOS (ROLADOR) E RIO DAS ANTAS	**8**		
SERVIÇO 02 - QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR - RESERVATÓRIO DO CIPÓ E RESERVATÓRIO BORTOLAN	**6**		

ASSESSORIA DME JURÍDICA

SERVIÇO 03 - EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS - ANTAS I	**16**		
SERVIÇO 04 - QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR - ANTAS I	**4**		
TOTAL GLOBAL ANUAL (deverá ser a somatória dos valores totais dos serviços 01, 02, 03, e 04**)**			**R$**

DECLARAMOS QUE CASO SEJAMOS DECLARADOS VENCEDORES, APÓS A FASE DE LANCES, NOS COMPROMETEMOS A ENCAMINHAR À DMEE A PROPOSTA EQUALIZADA COM O(S) PREÇO(S) OFERTADO(S), DE ACORDO COM O VALOR TOTAL FECHADO NA SESSÃO DE ABERTURA.

1. O(s) preço(s) ofertado(s) têm como referência o mês/ano de _____/_____.

2. No(s) preço(s) total apresentado(s), estão inclusos, mão-de-obra, fretes, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo de entrega dos produtos, computados todos os custos básicos diretos. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

4. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

5. **Declaramos que:**

a) temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada o Contrato será aquele informado nesta proposta comercial, estando a DMEE isenta de qualquer

ASSESSORIA DME JURÍDICA

responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

b) caso nossa empresa seja obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos comprometemos à **enviá-la**, para que o setor responsável valide, bem como para que o Setor de Contabilidade da DMEE valide a integridade da nota, sendo que, apenas após tais validações, nossa empresa irá prestar os serviços.

c) temos amplo conhecimento das condições impostas pelo **Edital de Pregão Presencial nº 001/2017** da DME Energética S/A – DMEE e seus anexos, bem como, concordamos em atender às exigências impostas pelo mesmo.

6. Apresentamos nossos dados bancários e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome do Banco ..... N° .....

Nome da Agência ..... N° .....

Número da Conta .....

Dados do responsável da empresa para possível(is) contrato(s):

Nome...../ Nacionalidade: ..... / Estado civil: .....

Cargo.....

Nº. da identidade.....

CPF .....

Dados do responsável **COMO TESTEMUNHA** da empresa para possível(is) contrato(s):

Nome...../ Cargo.....

ASSESSORIA DME JURÍDICA

Nº. da identidade.....

CPF .....

Dados da empresa para faturamento e envio do contrato:

Razão Social : ....., CNPJ:.....

E-mail: ..... Endereço: Rua ..... , nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP .....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)

OBS: A AUSÊNCIA DE QUALQUER REQUISITO PEDIDO ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A

DME Energética S/A - DMEE

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**, instaurado pela DMEE, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A

DME Energética S/A - DMEE

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017** instaurado pela DME Energética S/A - DMEE, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DMEE) e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante legal

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A

DME Energética S/A - DMEE

REF.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), representada neste ato por ..... (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017** instaurado pela DME Energética S/A - DMEE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante legal

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2017

Pelo presente instrumento particular, as partes:

a) de um lado **.....,** inscrita no CNPJ nº. ....., NIRE nº. ....., e IE nº. ....., com sede na Rua ....., nº ..... Bairro:,,,,,,,,,,,,,,,,,,Cidade ..... – ....., pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, neste ato representado na forma seu estatuto social, doravante denominada individualmente .....; e

b) de outro lado a....., com sede na ....., inscrito no C.N.P.J. .....e I.E....., neste ato representada por....., CPF....., RG....., doravante denominada **CONTRATADA** ou .....

resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Edital de Pregão Presencial nº 001/2017**, regido pela Lei nº. 13.303/2016, e alterações posteriores vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Contratação, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA E DE**

ASSESSORIA DME JURÍDICA

EFLUENTES LÍQUIDOS EM DIVERSOS PONTOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE POÇOS DE CALDAS, conforme descrito no Edital de **Pregão nº. 001/2017** e seus anexos.

1.2. O fornecimento é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão nº. 001/2017,** e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS

2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são:

REFERÊNCIA	**Nº DE PONTOS DE COLETA POR ANO**	**VALOR UNITÁRIO POR PONTO DE COLETA**	**VALOR TOTAL (R$)**
SERVIÇO 01 - QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR - PCH PADRE CARLOS (ROLADOR) E RIO DAS ANTAS	**8**		
SERVIÇO 02 - QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR - RESERVATÓRIO DO CIPÓ E RESERVATÓRIO BORTOLAN	**6**		
SERVIÇO 03 - EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS - ANTAS I	**16**		
SERVIÇO 04 - QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR - ANTAS I	**4**		

ASSESSORIA DME JURÍDICA

TOTAL GLOBAL ANUAL (deverá ser a somatória dos valores totais dos serviços 01, 02, 03, e 04**)**	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DMEE

3.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

3.2. Aplicar as penalidades estabelecidas neste Contrato.

3.3. Receber o objeto desta licitação de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 001/2017 - DMEE.

3.4. Efetuar os pagamentos conforme previsão contratual.

3.5. Demais obrigações constantes do especificações técnicas/termo de referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme o descrito neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico 003-2014 - DMEE, de modo a garantir sua plena execução.

4.2. Atender aos critérios da DMEE para execução do serviço e observar as normas constitucionais e legais sobre o assunto, objeto deste Contrato.

4.3. Manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Arcar com as despesas diretas e indiretas, bem como seguros, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, computados todos os custos básicos, BDI (se cabível), e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, mesmo que

ASSESSORIA DME JURÍDICA

não especificadas, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo contratual.

4.5. Todas as despesas com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais correrão por conta da CONTRATADA.

4.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da CONTRATADA após a execução das análises de água, o comprovante de cadastramento do laboratório no SISEMA e o Certificado de Acreditação junto ao INMETRO.

4.7. Demais obrigações constantes no Edital, inclusive na especificações técnicas/termo de referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR GLOBAL ANUAL, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR GLOBAL ANUAL

5.1.1. O Valor Global Anual é de R$ _____ (_____), já computados todos os serviços objeto deste Contrato, sem custo adicional durante toda a vigência Contratual.

5.1.2. No Valor Global Anual estão computados todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Contrato, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo Contratual.

5.1.3. Considerar-se-á que o Valor Global Anual é completo, incluindo mão-de-obra e fornecimento dos materiais necessários e especificados, com inclusão de impostos, taxas, despesas com mão-de-obra, despesas diretas e indiretas, bem como as despesas com estrutura, equipamentos, além das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, caso seja necessário, e ainda as despesas com mobilização e desmobilização, e demais despesas de escritório e de expediente,

ASSESSORIA DME JURÍDICA

encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Contrato. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da CONTRATADA.

5.1.4. À DMEE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se o Valor Global Anual apresentado pela CONTRATADA está compatível com o do mercado, podendo ser revisto em caso de mudança na política econômica, financeira ou tributária do Governo Federal.

5.1.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceita pela DMEE.

5.2. DO REAJUSTE

5.2.1. O Valor Global Anual será reajustado, anualmente, pelo índice IPCA-IBGE, após o decurso do prazo de 12 meses, caso haja prorrogação contratual.

5.2.2. Na eventualidade do índice de reajuste adotado deixar de ser publicado ou, por qualquer motivo, não puder mais ser aplicado nos termos deste Contrato, ou, ainda, se o mesmo deixar de refletir a variação dos custos dos insumos utilizados, o mesmo será substituído por outro, de preferência de caráter oficial, a ser definido de comum acordo entre as Partes.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O Valor Global Anual que deverá ser **cobrado para a realização do objeto desse Contrato**, já computados todos os serviços, sem custo adicional durante toda a vigência Contratual, é de R$ _____ (_____), e será efetuado em 04 parcelas, distintas, trimestralmente, proporcional às coletas efetivamente realizadas dentro de cada trimestre.

5.3.2. Todos os pagamentos serão realizados de acordo com os valores apresentados na Planilha (Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico 001/2017-DMEE), os quais

ASSESSORIA DME JURÍDICA

totalizarão o VALOR GLOBAL ANUAL ofertado na Proposta Comercial, devidamente homologado.

5.3.3. Após a finalização dos serviços/coletas, trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e relatório, totalizando as coletas/serviços efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a última coleta de cada trimestre.

5.3.3.1. Após a aprovação das Notas Fiscais e relatórios, a DMEE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar os respectivos pagamentos.

5.3.3.2. Deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, salvo os casos devidamente justificados.

5.3.4. A DMEE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

5.3.5. A DMEE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.

5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação tributária e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à DMEE.

5.3.7. A licitante deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos relacionados abaixo, sob pena de suspensão do pagamento:

5.3.7.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS.

5.3.7.2. Certidão Negativa de Débito do INSS.

5.3.7.3. CND Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município.

5.3.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e documentação de habilitação, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

5.3.9. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, desde que devidamente justificada à DMEE e aceita pela DMEE, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, e nem acarretará em custo adicional à DMEE.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Contrato oriunda deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo serão custeados com recursos próprios da DMEE, conforme Comprometimento Orçamentário 12/2017-DMEE.

CLÁUSULA OITAVA
DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do serviço, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pela DMEE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites constantes no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. Compete à Supervisão Administrativa a gestão desta contratação, e ao Analista Ambiental da DMEE a fiscalização, com o acompanhamento e controle do serviço contratado, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a entregar o material conforme o acordado, falhar ou fraudar na execução das entregas, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, nos termos contratuais;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no Inciso III do Artigo nº. 87, da Lei nº. 8.666/93;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 10.2.1, será aplicada pela DMEE, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento das entregas.

10.4. A multa prevista no subitem 10.2.2 será aplicada pela DMEE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Se houver atraso no cumprimento da prestação de serviços estabelecido neste Edital, total ou parcial, conforme solicitado pela DMEE, e descumprimento das demais obrigações constantes neste instrumento, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor, limitada a 10% (dez por cento) do valor global anual.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

10.4.2. No caso da CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste certame sem a prévia e expressa anuência da DMEE, estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global anual.

10.4.2.1. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, incorrerá, a esta, multa de 20% (vinte por cento) do valor global anual, a ser pago até 30 dias da notificação da rescisão.

10.4.2.2. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher à DMEE, no prazo de 30 dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantido o Contrato, será facultado a DMEE, o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade da DMEE.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. Será garantido à CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.8. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do Contrato de Prestação de Serviços serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10.10. As penalidades descritas acima poderão ser aplicadas cumulativamente e não eximem a CONTRATADA da reparação dos danos causados a DMEE.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

10.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA ONZE
DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente Contrato ocorrerá:

11.1.1. Quando determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do Art. 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a Termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DOZE
DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Poços de Caldas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DMEE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, ___ de _____ de ____.

DME ENERGÉTICA S.A.-DMEE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ESCOPO DO SERVIÇO

Este Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução do serviço de coleta e análise de amostras de água e de efluentes líquidos em diversos pontos localizados no município de Poços de Caldas-MG, com a finalidade de atender as condicionantes das licenças ambientais da PCH Padre Carlos (Rolador) e da UHE Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I).

A coleta e processamento das amostras para análise de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos deverão seguir a legislação específica aplicável (ABNT, CONAMA, COPAM, entre outros). Todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços objeto deste TR serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços a serem efetuados estão descritos a seguir:

SERVIÇO 1:

Qualidade da água do corpo receptor

Realização de coletas e análises físico-químicas e hidrobiológicas (fitoplâncton, zooplâncton e zoobênton) no reservatório da PCH Padre Carlos (Rolador) e no Rio das Antas. Os pontos a serem amostrados, abaixo descritos, estão representados no mapa contido no ANEXO 1:

Ponto 1: Ribeirão das Antas, antes do encontro com o Ribeirão Poços de Caldas;

Ponto 2: Após o encontro dos Ribeirões das Antas e Poços de Caldas – Ponto à montante da PCH Padre Carlos (Rolador);

Ponto 3: À montante da Represa da Graminha – CESP. Este ponto é à jusante da PCH Padre Carlos;

Ponto 4: Ponto de amostragem no corpo do reservatório da PCH Padre Carlos.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

As coletas deverão ser realizadas nos meses de julho e dezembro por profissionais especializados, sendo que no mês de julho será realizada uma coleta em cada um dos 4 (quatro) pontos descritos acima, e no mês de dezembro, deverá ser realizada outra coleta em cada um dos 4 (quatro) pontos.

Os parâmetros físico-químicos, bacteriológicos e hidrobiológicos a serem analisados em cada amostra estão discriminados abaixo:

Acidez Total em $CaCO_3$ (mg/L)

Alcalinidade Total em $CaCO_3$ (mg/L)

Condutividade Elétrica (µS/cm)

Cor Verdadeira (mg Pt/L)

Clorofila “a” (mg/m³)

Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO5 dias (mg/L O_2)

Demanda Química de Oxigênio – DQO (mg/L O_2)

Detergentes (mg/L)

Dureza Total em $CaCO_3$ (mg/L)Ferro Solúvel (mg/L)

Ferro Total (mg/L)

Fluoreto (mg/L)

Fosfato Total (mg/L)

Manganês Total (mg/L)

Nitratos (mg/L)

Nitrogênio Amoniacal (mg/L)

Nitrogênio Total (mg/L)

ASSESSORIA DME JURÍDICA

Óleos e Graxas (mg/L)

Organoclorados (mg/L)

Organofosforado (mg/L)

Ortofosfato (mg/L)

Oxigênio Dissolvido – OD (mg/L O_2)

PH

Sólidos Sedimentáveis (mg/L)

Sólidos Totais (mg/L)

Sólidos Totais dissolvidos (mg/L)

Turbidez (UNT)

Temperatura (Cº)Turbidez (UNT)

Zinco total (mg/L)

Parâmetros Bacteriológicos e Hidrobiológicos:

Coliformes Fecais (UFC/100 mL)

Coliformes Totais (UFC/100 mL)

Estreptococos Fecais (UFC/100 mL)

Fitoplâncton (indivíduos/litro)

Zoobênton (nº de indivíduos)

Zooplâncton (indivíduos/litro)

SERVIÇO 2:

Qualidade da água do corpo receptor

Realização de coletas e análises físico-químicas no Reservatório do Cipó e no Reservatório do Bortolan, visando atender o Projeto Aprovado de Instalação de Estações Hidrométricas, baseado

ASSESSORIA DME JURÍDICA

na Resolução Conjunta ANA/ANEEL 03/2010. Os pontos a serem amostrados, abaixo descritos, estão representados no mapa contido no ANEXO 1:

Ponto 5: Reservatório do Cipó;

Ponto 6: Reservatório do Bortolan.

Os parâmetros físico-químicos a serem analisados em cada ponto são: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Fósforo Total, Nitrogênio Total, Clorofila A, Transparência, pH e Temperatura.

A frequência do monitoramento da qualidade da água será trimestral no Reservatório do Bortolan e semestral no Reservatório do Cipó.

SERVIÇO 3:

Eficiência do sistema de tratamento de efluentes líquidos

Realização de coletas e análises físico-químicas na UHE Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I), visando atender as condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 143/2011 do empreendimento. Os pontos a serem amostrados, abaixo descritos, estão representados no mapa contido no ANEXO 1:

Ponto 7: Fossa séptica com filtro anaeróbio localizada próximo ao canal de adução da usina;

Ponto 8: Fossa séptica com filtro anaeróbio localizada junto a Casa de Força da usina.

Deverão ser realizadas coletas e análises na entrada e na saída de cada um dos dois sistemas de tratamento descritos acima. Os parâmetros físico-químicos a serem analisados em cada ponto são: pH, Sólidos em Suspensão Totais, Sólidos Sedimentáveis, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Surfactantes (ABS), Óleos e Graxas.

A frequência do monitoramento da qualidade do afluente líquido e do efluente tratado será trimestral.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

SERVIÇO 4:

Qualidade da água do corpo receptor

Realização de coletas e análises físico-químicas a montante e a jusante da UHE Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I – Máquina 7), visando atender as condicionantes da Licença de Operação (LO) nº 002/2010 do empreendimento. Os pontos a serem amostrados, abaixo descritos, estão representados no mapa contido no ANEXO 1:

Ponto 9: Ponto a montante da barragem (Rio das Antas - Ponte do Osório);

Ponto 10: Ponto a jusante da barragem (Reservatório da Usina Antas II).

Os parâmetros físico-químicos a serem analisados em cada ponto são: OD, Sólidos em Suspensão e Sólidos Sedimentáveis.

A frequência do monitoramento da qualidade da água será semestral.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

As análises deverão levar em consideração as características morfométricas, climáticas e operacionais do reservatório. A interpretação dos resultados deverá ser feita a cada época de amostragem, em relatórios parciais.

Os resultados deverão ser apresentados em relatório analítico destacando os padrões obtidos e comparando-os com os estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005, Resolução CONAMA 430, de 13 de Maio de 2011 e Deliberação Normativa COPAM Nº 010/86, contendo ainda, os boletins das campanhas executadas e Índice de Qualidade das Águas – IQA (CETESB, 1986) e outras normas pertinentes.

O trabalho final deverá ser apresentado à CONTRATANTE contendo 01 (uma) via em meio digital, em tamanho único A4, contendo índice completo e logotipos da CONTRATADA e CONTRATANTE em todas as páginas.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Cabe a DME Energética S.A acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA entregar o serviço contendo todo o escopo deste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado, assim como fornecer todas as informações requeridas quanto ao andamento dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá realizar quaisquer ajustes ou adequações que forem necessários ou solicitados pela CONTRATANTE, em um prazo de 15 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá apresentar os resultados em relatório analítico, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da realização da coleta.

ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

Durante a realização deste trabalho a CONTRATANTE indicará um representante que fará o acompanhamento dos serviços contratados.

Neste caso, caberá à empresa CONTRATADA, sempre que solicitada, o fornecimento de todas as informações requeridas quanto ao andamento dos trabalhos, programações, resultados, dados de qualquer natureza, etc.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da CONTRATADA após a execução das análises de água, o comprovante de cadastramento do laboratório no SISEMA e o Certificado de Acreditação junto ao INMETRO.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ACEITE DOS TRABALHOS

A DMEE se resguarda o direito de, após a entrega de cada relatório, e com base neste Termo de Referência, solicitar ajustes ou esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias, como a inserção, e mesmo inclusão no estudo, de informações/dados eventualmente faltantes, insuficientes ou em desacordo com este TR ou com as normas vigentes no País.

PAGAMENTO

O pagamento referente a cada serviço efetuado será realizado até o 10º dia útil após a aprovação pela DMEE dos relatórios analíticos enviados. Na proposta comercial a ser apresentada deverão estar discriminados os valores de coleta e análise das amostras por campanha realizada em cada ponto (Ponto 1 ao Ponto 10).

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A PROPONENTE se compromete a manter, por si, seus sócios, diretores, executivos, empregados, equipes, prestadores de serviços e representantes legais, confidencialidade em relação a todas as informações que ora lhe são confiados em razão do convite para apresentar proposta para o serviço aqui referenciado, não sendo permitida a transmissão de tais informações, agora ou no futuro, a quem quer que seja, independente da sua Contratação, ou não, para o serviço.

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO IX

PREÇO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

REFERÊNCIA	**Nº DE PONTOS DE COLETA POR ANO**	**VALOR UNITÁRIO POR PONTO DE COLETA**	**VALOR TOTAL (R$)**
SERVIÇO 01 - QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR - PCH PADRE CARLOS (ROLADOR) E RIO DAS ANTAS	**8**	R$ 1.777,566	R$ 14.220,53
SERVIÇO 02 - QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR - RESERVATÓRIO DO CIPÓ E RESERVATÓRIO BORTOLAN	**6**	R$ 507,872	R$ 3.047,23
SERVIÇO 03 - EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS - ANTAS I	**16**	R$ 358,053	R$ 5.728,85
SERVIÇO 04 - QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO RECEPTOR - ANTAS I	**4**	R$ 52,693	R$ 210,77
TOTAL GLOBAL ANUAL (deverá ser a somatória dos valores totais dos serviços 01, 02, 03, e 04**)**			**R$ 23.207,38**

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA NA SESSÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A

DME Energética S.A. - DMEE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na ....., na Cidade de ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA que não estará presente no dia da Abertura dos Envelopes referente ao Pregão Presencial 001/2017 e que o(a) Sr.(a)....., por meio do telefone nº ..... , fax nº ....., e/ou e-mail..... ficará responsável em prestar as informações que a Pregoeira da DME Energética S/A – DMEE solicitar durante a sessão da Licitação, inclusive definir, caso necessário, a interposição de recurso ou não.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2017.

_____

[REPRESENTANTE LEGAL]

[RG]

ASSESSORIA DME JURÍDICA

ANEXO XI

PONTOS DE COLETA DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

